TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, COM VISTAS À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS ORIGINÁRIOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEAR AS OBRAS DE REFORMA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, residente e domiciliado na Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, na Estância Turística de Piraju, , e-mail: gabinete@estanciadepiraju.sp.gov.br, doravante denominada administração pública municipal, e, **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.667.316/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 818, Centro, CEP 18.800-037, Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, e-mail: admhelena@hospitaldepiraju.com.br, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, residente na Rua Augusto Rueda, 482, Residencial Eldorado, CEP 18.807-542, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com, doravante denominada OSC - Organização da Sociedade Civil, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será redigido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto à transferência de recursos financeiros municipais originários de emenda parlamentar para custear as obras de reforma do pronto socorro municipal, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designado como gestor o Diretor Municipal de Saúde.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de até **R$ 59.500,19 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais e dezenove centavos)**, programa de trabalho – Regular funcionamento da entidade, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.06.00 – Departamento de Saúde, natureza da despesa (custeio), valor do cofinanciamento municipal de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Departamento de Saúde.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;
III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Saúde do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Saúde do Município.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de

acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 08 de Dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

BRUNO BRAGANÇA PEDRO
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome: RG: 16545902-5

Nome: RG: 20.097.353-8

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 26/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 79/2022.

COTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Fabricio Barbosa dos Santos 49392094825 (CNPJ n. 46.607.063/0001-01)

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato n. 26/2023, a partir de 06/12/2023, consoante o apurado no Procedimento Administrativo 39/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Ato unilateral, nos termos o art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993, tendo em vista infração ao disposto no art. 78, inciso V, do mesmo diploma legal.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 6 de dezembro de 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 36/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60

OBJETO: Transferir recursos financeiros municipais originários de emenda parlamentar para custear as obras de reforma do pronto socorro municipal

VALOR TOTAL: R$ 59.500,19

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXERCÍCIOS: 2023/2024.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Resumo de Licitação - Fase Proposta

RESUMO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO N. 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras/serviços de "CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER NO JARDIM ELDORADO, localizado na Praça Felipe Sanches, Rua Jacy Clodoaldo Albanezi s/n. Parque Residencial Jardim Eldorado, neste município, a serem executadas com recursos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, através do Termo de Convênio n. 101439/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de novembro de 2023, às 09:00 horas.

EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS: A) - EW ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ n. 45.132.277/0001-06, estabelecida na Av. Pinheiro Preto n. 17 – Conj. Habitacional Augusto Morini, Município de Piraju/SP; **B) - ROMA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME,** CNPJ n. 11.721.759/0001-80, estabelecida na Rua das Amburanas n. 102, Bairro Jardim da Serra II, Município de Fartura/SP; **C) - A. A. MAGALHÃES LTDA ME,** CNPJ n. 40.535.057/0001-00, estabelecida na Rua Diaconiza Julia Silva n. 189, Parque Residencial Santa Rosa, Município de Chavantes/SP; e **D) - CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA,** CNPJ n. 42.438.587/0001-65, estabelecida na Rua Duque de Caxias n. 512 – Sala 01 – Centro, Município de Taquarituba/SP.

PROPOSTA ACOLHIDA: A. A. MAGALHÃES LTDA – ME – CNPJ N. 40.535.057/0001-00 no valor total global de **R$ 148.597,45** (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) com prazo de validade da proposta de 60 dias.

PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias úteis, a partir do 1º (primeiro) dia útil da publicação, conforme art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
06 DE DEZEMBRO DE 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

Adjudicações e Homologações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2023

OBJETO: Contratação para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, diesel S500 e diesel S10) destinados ao abastecimento dos diversos veículos da frota municipal mediante requisição e com atendimento ininterrupto, pelo período de doze meses.

PROPOSTAS HOMOLOGADAS:

FOX MILENIUM PIRAJU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ n. 29.439.713/0001-38, estabelecida na Av. Humberto Martignoni, 167, Vila Piratininga, Piraju/SP, CEP 18.803-060:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	BANDEIRA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Gasolina Comum (c), automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	180.000	Litro	Branca	4,87	876.600,00
02	Óleo diesel S10, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	350.000	Litro	Branca	5,47	1.914.500,00

Valor total: R$ 2.791.100,00 (dois milhões setecentos e noventa e um mil e cem reais).

AUTO POSTO SAO GERALDO DE PIRAJU LTDA, CNPJ n. 29.677.418/0001-10, estabelecida na Av. São Sebastião, 670, Vila Cantizani, Piraju/SP, CEP 18.803-140:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	BANDEIRA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
03	Óleo diesel S500, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	200.000	Litro	PETROBRAS	5,34	1.068.000,00

Valor total: R$ 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais).

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.859.100,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2023

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) Tablets para serem utilizados nas Unidades de Saúde pelas Agentes Comunitárias de Saúde em visitas domiciliares através da Portaria 2983 de 11/11/2019 – Informatiza SUS.

Concluídos os trabalhos do Pregão Eletrônico n. 32/2023, o Pregoeiro, Sr. Tadeu Felipe Silva Fonseca, **ADJUDICA** o objeto do presente certame a **MARCEL MASATO MURAI** (CNPJ 22.859.122/0001-70), estabelecida na R. Augusto Dorighello, 486, sala 01, Jardim Esplanada, Cerquilho/SP, CEP 18526-032, a qual ofertou sessenta unidades de tablet Samsung Galaxy Tab A8 (4G), versão BSM-X205/6R4, pelo valor unitário de R$ 1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais), totalizando o valor global de R$ 83.820,00 (oitenta e três mil oitocentos e vinte reais).

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP,
6 de dezembro de 2023.

Tadeu Felipe Silva Fonseca - PREGOEIRO

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 02344/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BAIRROS: MOREIRAS, JARDIM SÃO PAULO E NO TECHO DA ESTRADA CAROLINA DE PAES GRANJEIRO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONVÊNIO N.º 101381/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I a VI, partes integrantes do presente edital Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Tipo de licitação: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 11/01/2024, às 09:30hs, na Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Centro - Piedade (SP). O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 121 e 118.

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro faz saber que se encontra disponível o 1º Termo Aditivo ao Edital do Pregão Presencial n.º 95/2023, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETIFICA DE MOTOR E PEÇAS PARA CAMINHÃO IVECO. Considerando a alteração na formulação das propostas e dos participantes, fica alterado o recebimento dos envelopes e Credenciamento, que acontecerá a partir das 09h00min do dia 21 de dezembro de 2023.

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 08 de dezembro de 2023.

Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO 176/2023 (PMP 17672/2023)A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Projetos comunicou em 08/12/2023, a alteração no termo de referência da licitação supra que cuida de "Aquisição de mobiliário para compor o espaço coworking do município", disponibilizado no Portal da Transparência e Portal BNC. Fica mantida a sessão pública em 22/12/2023 com recebimento das propostas até 08h00 e início da sessão às 08h30.

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 149/2023 (PMP 11569/2023)A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Educação, desclassificou em 08/12/2023 a empresa CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA, conforme solicitado no protocolo 77.851/2023 (1DOC).Determinou o prosseguimento do certame que cuida de "Aquisição de uniforme escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba" na ordem de classificação. Fica marcada a continuidade da sessão para o dia 12/12/2023 às 09h00.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRANTES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CANALIZAÇÃO DE GÁS PARA REGULARIZAÇÃO DOS AVCBS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PINDORAMA. Data e hora da sessão 27/12/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no: https://pindorama.govbr.cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 08 de dezembro de 2023. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2022 - REALIZAÇÃO: INSTITUTO BRAS. DE INCENT. AO DESENV. ORGANIZACIONAL EIRELI EPP – INSTITUTO IBDO

TORNA PÚBLICO que: Após convocação da candidata aprovada para o emprego público de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – MARCIA RIBEIRO DE CASTRO em 27 de novembro de 2023, através de publicação no Diário Oficial, envio de e-mail para endereço eletrônico apresentado pela mesma em seu ato de inscrição para o certame e em obediência ao item 19.3 do Edital para manifestar interesse na vaga, tendo sido o dia 07/12/2023 seu prazo final e não sendo obedecido pela interessada, ensejando em sua ELIMINAÇÃO DO CERTAME.

TORNAM PÚBLICA a convocação de:

LORENA ARIANE GRILO DE DEUS, para manifestarem interesse conforme os termos do item 19 do Edital, quanto a aprovação e em respeito a ordem de classificação para o emprego de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 19.4.

Piquete, em 08 de dezembro de 2023 RÔMULO KAZIMIERZ LUSZEZYNSKI - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, inscrita no CNPJ 47.563.325/0001-46, situada à Praça D. Pedro I, 88 – Vila Celeste, Piquete – São Paulo, Município de Piquete, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Ordenador de Despesas, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2023 e a respectiva homologação conforme Processo Administrativo nº 101/2023, RESOLVE registrar os preços unitários das empresas vencedoras no referido edital, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL E FÓRMULA INFANTIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme valor a seguir: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 – CIRURGICA MEDVALE LTDA, CNPJ 24.823.889/0001-75: no item 01 - R$ 52,50, perfazendo o valor total de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 - CIRURGICA CIRÚRGICA SÃO JOSE LTDA, CNPJ 55.309.074/0001-04: no item 02 no valor unitário de R$ 34,80; perfazendo o valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais); perfazendo o valor global do certame R$ 95.850,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Melhores esclarecimentos consultar a Ata na íntegra no site: www.piquete.sp.gov.br no portal da transparência. Piquete, 07 de dezembro de 2023. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 - ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria de nº 102 de 19 de junho de 2023, ADJUDICA a proposta da empresa FERREIRA E REZENDE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.658.136/0001-96, por ter apresentado o valor global de R$ 59.476,56 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DOS TRECHOS DENOMINADOS: ESTRADA MUNICIPAL PQT-124 (BAIRRO DOS MARINS) E ESTRADA MUNICIPAL PQT-116 (BAIRRO SÃO JOSÉ) PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS, de acordo com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiros e Projetos, fornecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, tudo conforme a Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e conforme EDITAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023. Piquete, 06 de dezembro de 2023. LEONARDO FABRICIO DA SILVA- Presidente; RODRIGO RIBEIRO DA MOTTA-Secretário; DAVI HENRIQUE SALES -Membro

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 - HOMOLOGAÇÃO

A vista da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, com referência ao EDITAL NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DOS TRECHOS DENOMINADOS: ESTRADA MUNICIPAL PQT-124 (BAIRRO DOS MARINS) E ESTRADA MUNICIPAL PQT-116 (BAIRRO SÃO JOSÉ) PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS, de acordo com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiros e Projetos, fornecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, tudo conforme a Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, HOMOLOGO a proposta da empresa FERREIRA E REZENDE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.658.136/0001-96, por ter apresentado o valor global de R$ 59.476,56 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Passo o referido Processo ao Setor de Compras e Licitações para que seja providenciado o respectivo Contrato e posterior Empenho, observando a Legislação vigente. Piquete, 06 de dezembro de 2023. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA E SERVIÇOS DOS EVENTOS, FESTIVAL NATALINO 2023 E PIQUETE FOLIA 2024, atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: O prazo de execução é o indicado no Termo de Referência – Anexo I, a ocorrer necessariamente após a assinatura deste instrumento contratual e antes do início da festa).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA PMA PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA. ME, CNPJ nº 59.983.643/0001-45 NO VALOR TOTAL R$ 146.675,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA IMPACTO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 15.466.988/0001-56, NO VALOR TOTAL DE R$ 132.500,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 39.366.977/0001-62 NO VALOR TOTAL DE R$ 53.578,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS);

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA LUIZ MARQUES ALVES VILELA, CNPJ nº 42.074.852/0001-73 NO VALOR TOTAL DE R$ 33.042,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS);

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA BAN MAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA, CNPJ nº 04.411.300/0001-14 NO VALOR TOTAL DE R$ 36.699,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISSENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);

Piquete, 24 de novembro de 2023. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, de acordo com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP": www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. Informações do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piquete e pelo Telefone (12) 3156-1000, por e-mail: licitacao@piquete.sp.gov.br, no horário das 08 horas às 17 horas e no site www.piquete.sp.gov.br/portal/editais.Sessão de abertura para recebimento das propostas. DATA: 21/12/2023. HORÁRIO: 10:00 horas. OC: 853300801002023OC00066. LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço sito à Praça D. Pedro I, nº 88, Vila Celeste, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, quando será realizada a sessão de abertura. Piquete, 08 de dezembro de 2023. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI--PREFEITO MUNICIPAL

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

EXTRATO CONTRATO Nº 169/2023 - PROCESSO Nº 1139/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2023 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: SANEPLAN GESTÃO SUSTENTAVEL LTDA - CNPJ/CPF Nº 46.236.785/0001-05 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE PIRACAIA; CONFORME DADOS ANEXOS– VALOR R$ 33.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURA 07/12/2023

O Município de Piracaia torna público que a Licitação anteriormente publicada para acontecer na data de 17/12/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 45/2023, visando a AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO 01 se realizará conforme segue: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/12/2023 10:00 hs até 21/12/2023 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/12/2023 às 10:00 horas - As condições e especificações constam no Termo de Rerratificação do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia 21 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 35/2023, visando a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PIRACAIA; CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA***

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que nenhum interessado acudiu ao chamamento do Edital do Pregão Eletrônico n. 60/2023, objetivando a "contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor técnico e coordenador técnico de canoagem, destinados ao Centro de Formação Esportiva de Canoagem, com recursos oriundos do Convênio 182/2021 - PRC 156/2021 SESP, formalizado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo", cujo vencimento se deu às 14h de 08/12/2023.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 08 de dezembro de 2023.

José Maria Costa

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 36/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60

OBJETO: Transferir recursos financeiros municipais originários de emenda parlamentar para custear as obras de reforma do pronto socorro municipal

VALOR TOTAL: R$ 59.500,19

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXERCÍCIOS: 2023/2024.

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 15/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a "Aquisição e Implantação de Pontos com Câmeras de Monitoramento" a serem instalados na Rotatória Praça João de Morais, Rotatória Rua Dona Maria Conceição Trumbact, Praça Pedro Longo e Trevo Piraju-Tejupá – Avenida Francisco Alves de Almeida nesta Estância Turística de Piraju/SP, a serem executadas com recursos da Secretaria de Segurança Pública, através do Termo de Convênio n. 743/2023; Valor Orçado: R$ 162.042,35; Vencimento: 04 de janeiro de 2024, às 09:00 horas; Edital ao custo de R$ 40,00 no Setor de Licitações, ou download gratuito no sitio eletrônico: www.estanciadepiraju.sp.gov.br. Informações: Setor de Licitações, Praça Ataliba Leonel n. 173, centro, Piraju/SP, CEP 18.800-020, Fone: (14) 3305-9006.

Estância Turística de Piraju, 05 de dezembro de 2023.

José Maria Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº. 02/2023

PROCESSO Nº. 122/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de veículos, sucatas, máquinas e inservíveis de propriedade da prefeitura do município de Pirapozinho, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na prefeitura municipal e sitio: www.pirapozinho.sp.gov.br. A PARTIR DO DIA 11 de DEZEMBRO de 2023 e no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.sumareleiloes.com.br). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 08/01/2024 a partir das 10:00 horas na modalidade "on line", através da internet, pelo leiloeiro oficial JOSÉ LUÍS TEIXEIRA QUENCA, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1074, através do site www.sumareleiloes.com.br devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão visitar os veículos e bens nos dias: 12/12/2023 e 05/01/2024 das 07h:30min às 12h:30min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Machado de Assis, 728, neste município de Pirapozinho, e ainda poderá ser adquirido através do site: www.pirapozinho.sp.gov.br no link: Licitações – Consulta de Editais. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, site ou pelo telefone (18)-3269-9900 R. 9919, ou através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. PM de Pirapozinho, 08 de dezembro de 2023, Lucas Padovan dos Santos Pavani – Prefeito.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

EDITAL Nº 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO Nº 11.556/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2023 – VALIDADE: 12 (doze) meses – data de Assinatura: 29/11/2023 – os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT.
1	Sensor descartável (FreeStyle Libre – Abbott).	Abbott	UNI	R$ 349,90

ANTÔNIO ALEXANDRE NUNES PROVISOR

- Secretário Municipal de Saúde -

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21

EDITAL Nº 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO Nº 11.556/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: DROGARIA SUZANDROGAS LTDA. – ME – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2023 – VALIDADE: 12 (doze) meses – data de Assinatura: 29/11/2023 – os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT.
2	Leitor FreeStyle Libre para sensores FreeStyle Libre	Abbott	UNI	R$ 356,40
3	Sensor descartável (FreeStyle Libre – Abbott).	Abbott	UNI	R$ 356,40

ANTÔNIO ALEXANDRE NUNES PROVISOR

- Secretário Municipal de Saúde -

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21

EDITAL Nº 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PROCESSO Nº 10.228/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de papel sulfite A4, destinado ao uso de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pelo periodo de 12 (doze) meses – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2023 – VALIDADE: 12 (doze) meses – data de Assinatura: 06/12/2023 – os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT.
1	Papel tipo Sulfite na cor branca, formato A4	Eco Premium	CX	R$ 186,12
2	Papel tipo Sulfite na cor branca, formato A4	Eco Premium	CX	R$ 186,12

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

- Secretário Municipal de Administração -

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

CONTRATO 138/2023

MODALIDADE:Dispensa de Licitação 1465/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:MARENI FATIMA DA COSTA SAMPAIO

Objeto:Aluguel do Cartorio Eleitoral

Valor total:R$ 25.980,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2023.

PONTES GESTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2023 Proc. nº 158/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, sito à Rua Maria Pontes Gestal, nº 265, Centro, Cep. 15560-000, Pontes Gestal/SP, mediante a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 19/12/2023, no horário de 14h30, no local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para a revitalização da Avenida Marieta Braga Teixeira, municipio de Pontes Gestal/SP; sob o regime de Empreitada Global, através de convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, a ser realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal. O edital completo contendo todas as especificações e condições para participação deste certame poderá ser retirado no setor de licitação, no endereço supra citado, no horário de 08:000 às 17:00 horas, de segunda à sexta – feira, ou solicitado através do e-mail licitacao@pontesgestal.sp.gov.br. Telefone (17) 3844-Rosana Martins de Souza - CPL.

Pontes Gestal/SP, 07 de dezembro de 2023.

Esmeraldo Cristiano Carolino

Prefeito Municipal

PORTO FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

Processo nº 4.891/2023

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PREPARAÇÃO DE BASE E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DOS SETE FOGÕES".

Resultado da abertura dos envelopes nº 01 – "HABILITAÇÃO"

1. LCA INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA – INABILITADA

2. DNP – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA. – HABILITADA

3. OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – HABILITADA

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da fase de "habilitação".

A ata com maiores informações estará disponivel no Portal da Transparência no site www.portofeliz.sp.gov.br e, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado à Rua Adhemar de Barros, nº 340 – Centro – Porto Feliz/SP – CEP: 18540-073, e poderão ser solicitados através do link https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento (Protocolos).

Ana Maria dos Santos Teles

Presidente da Comissão de Contratação

Antônio Cassio Habice Prado

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 12428/2023

Pregão Eletrônico 104/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CONCRETO FCK

HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO desta Prefeitura, conforme abaixo.

CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

CNPJ 21.268.298/0001-95

Empresa EXTRACON COMERCIO E OBRAS EIRELI EPP

Valor R$ 384.900,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)

PORTO FELIZ, 04 de dezembro de 2023

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

Prodesp

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 11/12/2023 06:12:31.
Nº de Série do Certificado: 61805aeb-7d2f-490a-90dd-63dc40e9db23